

Curitiba, 09 de dezembro de 2021.

Ao Sr.  
Paulo Alexsandro Morva Martins  
Diretor Administrativo e Financeiro

**Ref. Habilitação e classificação de licitante**

Prezado Senhor,

Dando atendimento ao contido no Edital nº 04/2021, para a contratação de serviço de natureza continuada, por intermédio de operadora ou agência de viagens, para cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, e emissão de seguro de assistência em viagem internacional, por meio de atendimento remoto 24 horas, via e-mail, telefone e ferramenta “on-line” de auto agendamento (*self-booking*), em regime de empreitada por preço unitário conforme especificações, quantitativos estimados e condições estabelecidas no Termo de Referência, com atribuições previstas na cláusula 6ª e demais dispositivos do mesmo Edital, comunicar-lhes a **habilitação e classificação** da empresa **First Evolution Viagens e Turismo Ltda**, pelas seguintes razões:

**1. Documentos de habilitação**

A empresa First Evolution Viagens e Turismo Ltda apresentou, tempestivamente, todos os documentos elencados no edital do Pregão Eletrônico nº 03/2021, em sua cláusula 9ª e no respectivo Termo de Referência, tanto na forma virtual como físicos, sendo que todos estão em consonância com o ali disposto.

Assim, pelo exposto, conheço os documentos apresentados pela empresa First Evolution Viagens e Turismo Ltda.

## **2. Atestados de Capacidade Técnica**

Os atestados de capacidade técnica preenchem os requisitos contidos no item 9.7. do Edital de Pregão Eletrônico nº 04/2021.

## **3. Exequibilidade da proposta**

A empresa First Evolution Viagens e Turismo Ltda, no Pregão Eletrônico nº 04/2021, cadastrou no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) proposta fechada no valor de R\$ 150.001,30 (cento e cinquenta mil, um real e trinta centavos).

No decorrer da fase de lances, realizou proposta de R\$ 147.999,99 (cento e quarenta e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) encerrando sua presença no certame em 1º lugar.

Nos termos do art. 38, do Decreto 10024/2019, foi-lhe apresentada contraproposta na quantia de R\$ 147.500,00 (cento e quarenta e sete mil e quinhentos reais), mas não houve aceite por parte da vencedora.

Observa-se que valor ofertado pela **First Evolution Viagens e Turismo Ltda**, apresenta taxa negativa para a RAV – Remuneração do Agente de Viagem (- R\$ 15,38 – quinze reais e trinta e oito centavos negativos), o que é possível, segundo explicado pela empresa, pois *“tal valor pode ser praticado devido aos vários acordos que a mesma possui junto às agências consolidadoras, tal como demonstra o documento de contrato anexado ao rol de documentos de habilitação que versa sobre cláusulas contratuais junto à CVC e ao alto volume de vendas demonstrados no próprio livro diário que lhe foi enviado por e-mail. Tais condutas de negócio possibilitam a proponente a ofertar taxa negativa de RAV, não impactando de forma prejudicial nos negócios da empresa”*.

A análise dos documentos fornecidos infere concluir pela possibilidade de a empresa vencedora garantir o adimplemento do futuro contrato a ser firmado sem que isso lhe traga prejuízos à sua existência, razões pelas quais, reconheço a exequibilidade da proposta apresentada pela First Evolution Viagens e Turismo Ltda.

#### 4. Decisão

Isso posto, não vejo óbices para que se firme de serviço de natureza continuada, por intermédio de operadora ou agência de viagens, para cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, e emissão de seguro de assistência em viagem internacional, por meio de atendimento remoto 24 horas, via e-mail, telefone e ferramenta “on-line” de auto agendamento (*self-booking*), em regime de empreitada por preço unitário conforme especificações, quantitativos estimados e condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital nº 04/2021 e, desde que haja uma expressa concordância do Departamento Jurídico da entidade, nesse sentido.

Danielle Laginski Freire  
Pregoeira Oficial